

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66º – Em caso de dissolução, a destinação do patrimônio do Centro dos Capitães será deliberada por Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, de acordo com as normas em vigor, respeitados os direitos dos sócios portadores de títulos de propriedade de bens patrimoniais.

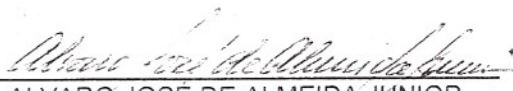
Art. 67º – São os seguintes os símbolos do Centro dos Capitães, descritos pormenorizados no Regimento Interno.


- I. Bandeira retangular
- II. Galhardete triangular
- III. Escudo

Art. 68º - O presente Estatuto entrará em vigor após a aprovação em Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Da mesma maneira que o anterior, o presente Estatuto só poderá ser alterado por uma Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2005.


ALVARO JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR
PRESIDENTE


PAULO SERGIO ROCHA DE LIMA
DIRETOR JURÍDICO
OAB/RJ 127802


JORGE GOMES
PRESIDENTE DA MESA


PAULO CÉZAR SOUZA DI RENHA
SECRETÁRIO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO:
17426

200412281440076
UIM83926

17/11/2005
Emol: 96,14 Adic: 19,23

Oficial



UIM83926

